



Renovação com Responsabilidade

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**EXMO. SR. PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES  
SENHORAS VEREADORAS**

O Vereador infra-assinado apresenta a consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 067/2021.**

Prioriza o atendimento de pessoas com problemas renais e pessoas transplantadas no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º – As pessoas acometidas de insuficiência renal crônica e às pessoas transplantadas terão atendimento prioritário nos serviços públicos e privados no Município de Maracanaú nos termos desta Lei.

Art. 2º – As repartições públicas e privadas e empresas concessionárias de serviços públicos, ficam obrigadas a dispensar atendimento prioritário por meio de serviços públicos, a dispensar atendimento prioritário por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se referem esta Lei.

Art. 3º – Para comprovar o estado de insuficiência renal crônica e de transplantado, o cidadão deverá apresentar documento emitido por órgãos públicos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º – A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

I – no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas em legislação específica.



Renovação com Responsabilidade

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

II – no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de 3.000 (três mil) Unidades Fiscais do Município de Maracanaú .

Art. 5º – As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracanaú (CE), 03 de Fevereiro de 2021.

  
Roberio Santos  
Vereador



Pesquisa:

  
Eudilene Pontes

Assessora Parlamentar





# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## Justificação:

segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia o número de pessoas adultas acometidas de algum tipo de doença renal crônica cresce sistematicamente: o número de pacientes em diálise, quando os rins não funcionam mais, cresceu de 42 mil pessoas no ano de 2000 para cerca de 122 mil em 2016.

Já o número de transplantes de rim também cresce numa taxa de 10% ao ano no país. Os transtornos e as dificuldades próprias da condição dos acometidos por doenças renais e transplantados exigem um tratamento diferenciado. Sendo assim, doentes renais crônicos e transplantados, devidamente comprovados, deverão ter o atendimento priorizado em agências bancárias, supermercados, lotéricas, serviços de saúde, assistência social, entre outros, garantindo um maior conforto para esta importante e sofrida parcela da população.

Maracanaú (CE), 03 de Fevereiro de 2021.

Robério Santos  
Vereador  
  


Pesquisa:  
**Eudilene Pontes.**  
Assessora Parlamentar